CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 452 - PE 204 L14
Em: 18 de 12 de 2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Cria 05 (cinco) cargos de Encarregado de Trecho de Estrada – CC/FG 02 no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 1º Cria 05 (cinco) cargos de Encarregado de Trecho de Estrada, Padrão CC/FG 02, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU.

Parágrafo único. O cargo de que trata esta lei, será ocupado por Profissional de Ensino Fundamental.

Art. 2º As especificações do cargo de Encarregado de Trecho de Estrada são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária n° 07.01.04.452.0021.2701.3.1.90.11.00.00.00.00-358.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Encarregado de Trecho de Estrada
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Acompanhar roçada nas faixas de domínio, acompanhar a execução e conservação de pontes e bueiros, bem como a abertura de valas para escoamento das águas e cortes de madres para a execução de pontes, demais atribuições pertinentes ao setor.
b) Descrição Analítica: Coordenar a organização dos trabalhos relativos a conservação das estradas dos distritos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;
b) Instrução: Ensino Fundamental.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos, feriados ou na forma de plantões, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.